

1.0 CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DE PRIORIDADE DE ALOCAÇÃO PARA INVESTIDORES NÃO-INSTITUCIONAIS

1.1 Descrição do critério

Na eventualidade da totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais ser superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, haverá rateio, conforme disposto no item 2 abaixo.

O critério de rateio será aplicado de forma diferenciada, nos termos indicados abaixo, para os Investidores Não-Institucionais classificados como “Com Prioridade de Alocação” ou “Sem Prioridade de Alocação”, de modo a permitir que os Investidores Não-Institucionais que tenham um histórico de manutenção de valores mobiliários recebam um tratamento prioritário no rateio da Oferta. Todos os Investidores Não-Institucionais poderão solicitar sua classificação em campo específico no respectivo Pedido de Reserva. **Os Investidores Não-Institucionais que não solicitarem tal classificação serão automaticamente considerados como “Sem Prioridade de Alocação”.**

Os Investidores Não-Institucionais que solicitarem sua classificação como “Com Prioridade de Alocação” serão avaliados em função da manutenção dos valores mobiliários por eles adquiridos nas quatro últimas ofertas públicas de ações ou certificados de depósito de ações liquidadas pela CBLC e cuja liquidação do 1º dia de negociação na BOVESPA tenha ocorrido antes da data de início do Período de Reserva da presente Oferta (“Ofertas Consideradas”).

Será verificado, para cada investidor que solicitar a classificação acima mencionada, se o saldo dos valores mobiliários das Ofertas Consideradas do respectivo Investidor Não-Institucional, após a liquidação das negociações do 1º dia de negociação de cada uma das Ofertas Consideradas, foi igual ou superior a 80% do volume de valores mobiliários que referido investidor adquiriu na respectiva Oferta Considerada.

1.2 Ofertas Consideradas

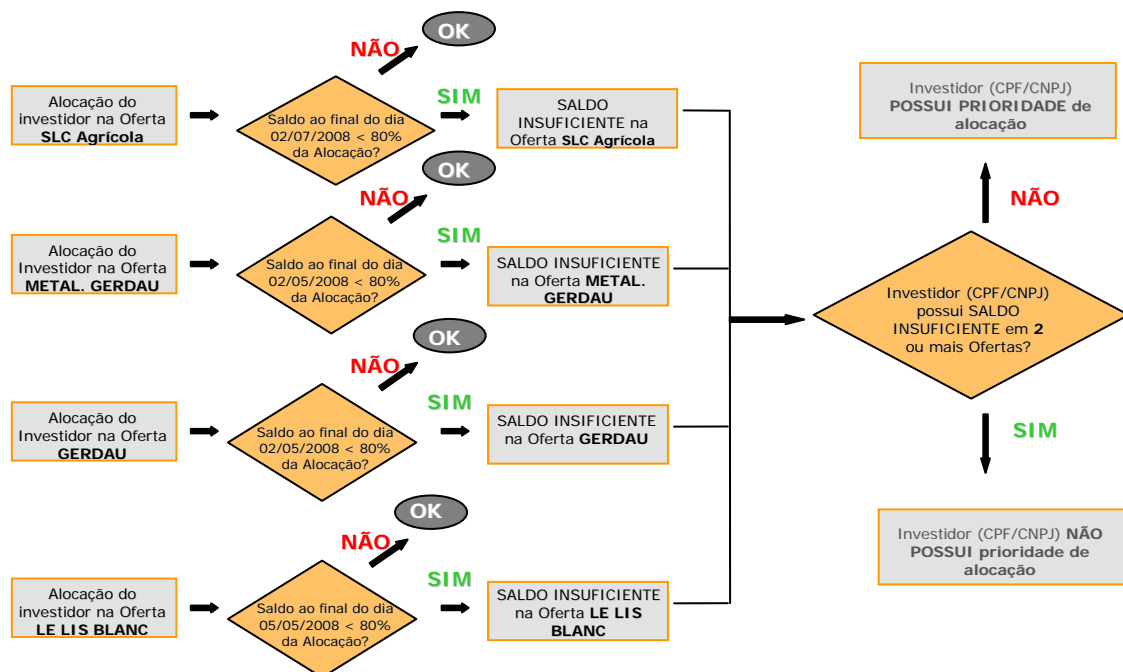
Para a Oferta da **Vale do Rio Doce S.A.**, segue a relação das 4 (quatro) Ofertas Consideradas e as respectivas datas em que, ao final do dia, será verificado para cada investidor o saldo do valor mobiliário em questão¹:

OFERTA	DATA DE VERIFICAÇÃO DE SALDO
Met. Gerdau	2 de maio de 2008
Gerdau	2 de maio de 2008
Le Lis Blanc	5 de maio de 2008
SLC Agrícola	2 de julho de 2008

¹ (i) Apesar da oferta da OGX Petróleo e Gás Participações S.A. possuir a data de verificação de saldo (18 de junho de 2008) posterior às datas de verificação das ofertas da Copasa, Metalúrgica Gerdau, Gerdau e Le Lis Blanc, ela foi uma oferta exclusiva para investidores qualificados com valor mínimo de reserva de R\$ 300.000,00, o que impossibilitou a participação de investidores Não Institucionais. Por este motivo, a oferta GP INVESTMENTS Ltd. não faz parte das Ofertas Consideradas. (ii) Nas ofertas de Metalúrgica Gerdau e Gerdau serão consideradas somente as respectivas ofertas de ações preferenciais, já que não houve oferta de ações ordinárias para investidores não-institucionais.

1.3 Fluxo para classificação da prioridade do Investidor Não-Institucional (que assim solicitou no Pedido de Reserva).

Segue o fluxograma do critério de classificação de prioridade para os Investidores Não-Institucionais que solicitarem sua classificação no Pedido de Reserva.



2.0 ETAPAS DO RATEIO CASO A TOTALIDADE DOS PEDIDOS DE RESERVA REALIZADOS POR INVESTIDORES NÃO-INSTITUCIONAIS SEJA SUPERIOR À QUANTIDADE DE AÇÕES DESTINADAS À OFERTA DE VAREJO

2.1 Classificação

No contexto da Oferta Brasileira, será considerado como “Sem Prioridade de Alocação” o Investidor Não-Institucional que (i) não solicitar a sua classificação nos termos aqui descritos; e/ou (ii) tenha solicitado sua classificação e que em duas ou mais das quatro Ofertas Consideradas, tiver saldo de valores mobiliários, após a liquidação do 1º dia de negociação, inferior a 80% do total adquirido na alocação da respectiva Oferta Considerada.

Todos os demais Investidores Não-Institucionais, inclusive aqueles que não tenham participado em nenhuma das Ofertas Consideradas, que tenham solicitado a sua classificação serão considerados como Investidores Não-Institucionais Com Prioridade de Alocação.

Campo do Pedido de Reserva para solicitar a classificação (Campo 32 e 33)

SOLICITAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRIORITÁRIA DE ALOCAÇÃO DAS AÇÕES

32 - () O SUBSCRITOR SOLICITA SER CLASSIFICADO COMO INVESTIDOR NÃO-INSTITUCIONAL COM PRIORIDADE DE ALOCAÇÃO DAS AÇÕES (“Investidor Não-Institucional Com Prioridade de Alocação”).
33 - () O SUBSCRITOR SOLICITA SER CLASSIFICADO COMO INVESTIDOR NÃO-INSTITUCIONAL SEM PRIORIDADE DE ALOCAÇÃO DAS AÇÕES (“Investidor Não-Institucional Sem Prioridade de Alocação”).

2.2 Procedimento de Rateio

Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, sem considerar o exercício das Opções Suplementares e as Ações Adicionais e deduzida a quantidade de Ações subscritas pelos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária, será realizado rateio das Ações da seguinte forma:

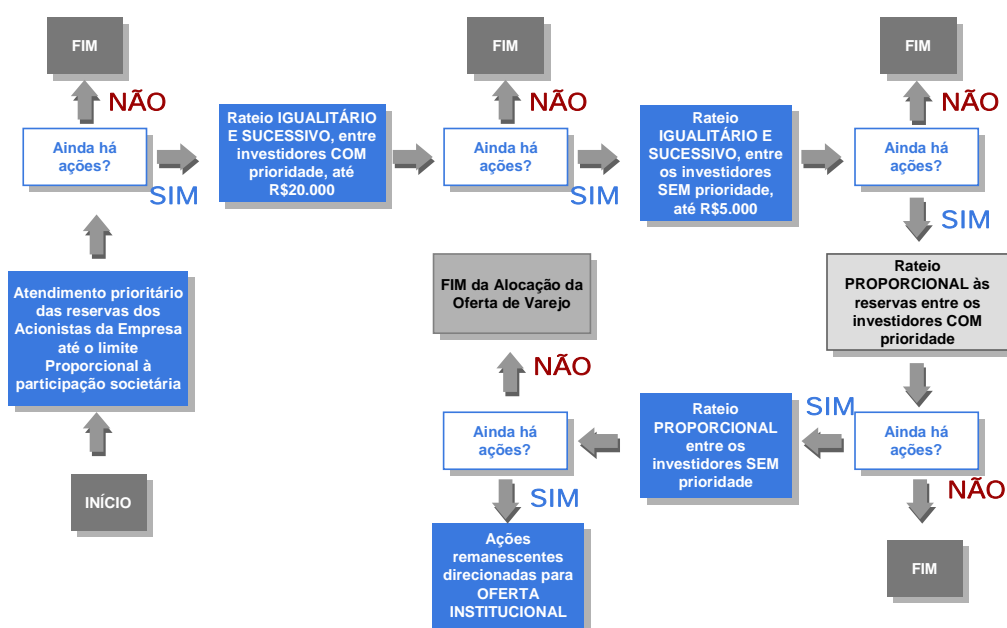
(a) entre os Investidores Não-Institucionais que sejam considerados “Com Prioridade de Alocação”, até o limite de R\$20.000,00, inclusive, a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Varejo, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações destinadas à Oferta de Varejo;

(b) após o atendimento do critério (a) acima, as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas entre os Investidores Não-Institucionais que sejam considerados “Sem Prioridade de Alocação”, até o limite de R\$5.000,00, inclusive, realizando-se a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Varejo, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações destinadas à Oferta de Varejo;

(c) após o atendimento dos critérios (a) e (b) acima, será realizado o rateio das Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes, proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva ainda não atendidos, entre os Investidores Não-Institucionais que sejam considerados “Com Prioridade de Alocação”; e

(d) após atendido o critério de rateio descrito nos itens (a), (b) e (c) acima, será realizado o rateio das Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes, proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva ainda não atendidos, entre os Investidores Não-Institucionais que sejam considerados “Sem Prioridade de Alocação”, desconsiderando-se, entretanto, em todos os casos, as frações de ações.

Segue o fluxograma das etapas do rateio para AÇÕES ORDINÁRIAS e AÇÕES PREFERENCIAIS:



3.0 Informações

Para maiores informações, por favor, entre em contato com a área de Operações Especiais da CBLC pelos telefones 3233-2057, 3233-2357 e 3233-2365.